

EDITAL Nº 002/2025
INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA OPERAÇÃO TRABALHO

PROJETO PRAÇA É MASSA

Autarquia Municipal de Limpeza e Desenvolvimento Urbano - ALURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.320/2023 e Decreto nº nº 9.468/2023.

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas a realização de inscrições e seleções de beneficiários para o Programa Operação Trabalho – PRAÇA É MASSA, visando a capacitação profissional e reinserção no mercado de trabalho dos beneficiários.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O processo destina-se a inscrição e seleção de beneficiários para atuarem no Programa Operação Trabalho – PRAÇA É MASSA, objetivando conceder atenção especial ao trabalhador desempregado, residente no Município de Maceió, pertencente à família de baixa renda, visando estimulá-lo à busca de ocupação, bem como à sua reinserção no mercado de trabalho, através do ensino do ofício, com cursos, palestras, ensinamentos práticos e emissão final de certificado.

2. DAS VAGAS OFERTADAS

2.1. A princípio, serão ofertadas 100 vagas imediatas, 200 vagas para cadastro reserva, e 5 vagas destinadas às pessoas com deficiência, conforme a legislação vigente Lei nº 13.146/2015).

2.3. O candidato PCD deverá, no ato da inscrição, declarar essa condição e anexar laudo médico atualizado.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para habilitar-se no Programa Operação Trabalho – PRAÇA É MASSA, para aprender as funções de limpeza, paisagismo, jardinagem e educador ambiental, o interessado deve comprovar que é residente e domiciliado no Município de Maceió, que está desempregado e não recebe seguro-desemprego, além de preencher os seguintes requisitos:

I - estar desempregado há mais de 4 (quatro) meses, ou não ter acumulado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, mais de 3 (três) meses de registro de trabalho em Carteira de Trabalho e Previdência Social, consecutivos ou não;

II - pertencer a família de baixa renda, cujos membros tenham rendimento bruto mensal per capita igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do Salário mínimo vigente, computando-se a totalidade dos rendimentos brutos dos membros da família, oriundos do trabalho ou de outras fontes de qualquer natureza, incluindo-se os benefícios e valores concedidos por órgãos públicos ou entidades particulares, excetuado apenas o benefício instituído por este Programa;

III - não auferir rendimentos brutos mensais que ultrapassem o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, na hipótese de não possuir família, excetuado apenas o benefício instituído por este Programa;

IV – ter 18 (dezoito) anos ou mais no momento da inscrição.

§1º Para os fins do Programa Operação Trabalho, considera-se como família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda devidamente formalizadas pelo juízo competente, bem como parentes e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto e contribuam economicamente para a sua subsistência.

§2º Excetua-se do critério de renda estabelecido nos incisos II e III e no parágrafo 1º, do item 4.1, a pessoa em situação de rua durante o processo de reinserção social.

§3º A pessoa em situação de rua comprovará que sua moradia no Município de Maceió por meio de autodeclaração, sujeita às penas da lei.

§4º A pessoa em situação de abrigo comprovará sua condição por meio de declaração da instituição vinculada.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO.

4.1. Para fins de comprovação dos requisitos previstos no item 4, deve-se anexar os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Comprovante de residência, com exceção do morador de rua, que deve anexar a Declaração constante no Anexo I deste Edital;

c) Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS;

d) Certidão de Antecedentes Criminais, que pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <https://www2.tjal.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;

e) Declaração de renda constante no Anexo II deste Edital;

f) Declaração de inexistência de impedimentos para participar do Programa – Anexo III deste Edital.

4.2 Em se tratando de pessoa em situação de rua e residente em abrigo, faz-se dispensável o documento do item C.

5. DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA

5.1. É vedado aos beneficiários de outros programas municipais de prestação continuada, com caráter social, de participarem do Programa Ação Coletiva de Trabalho.

5.2. A vedação prevista no item 4.1 não se aplica ao Bolsa Escola Municipal – BEM.

6. DAS FUNÇÕES, BENEFÍCIOS DO PROGRAMA E REMUNERAÇÃO

6.1. Os interessados que preencherem os requisitos serão selecionados para exercerem função de limpeza, capinação, paisagismo, educação socioambiental conforme cursos de capacitação que serão ministrados.

6.2. Os cursistas terão os seguintes benefícios: a) receber capacitação adequada, bem como todos os instrumentos necessários ao desempenho de suas atribuições durante o curso. b) jornada de 6 (seis) horas diárias, sendo 80% de capacitação técnica prática e 20% de ministração de cursos, com aulas teóricas, que serão diluídos ao longo da vigência do Termo de Compromisso e Responsabilidade. c) remuneração será de um salário mínimo vigente. d) auxílio transporte, no valor de 21,25% do salário mínimo nacional vigente. e) receber os equipamentos de proteção individual; f) apoio setorizado; g) ações de incentivo à conduta do beneficiário e de orientação sobre seu comportamento no sentido de buscar ocupação serão desenvolvidas por meio de cursos, palestras, seminários e outras atividades similares, incluindo visitas a empresas que estejam oferecendo emprego, e contemplarão a elevação de sua autoestima, possibilitando-lhe adotar cuidados com sua imagem, indumentária convencional, postura e linguagem adequadas, em entrevistas para colocação no mercado de trabalho. h) Certificados de conclusão do Programa.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1. As inscrições para o Programa Operação Trabalho – PRAÇA É MASSA, serão realizadas de 27/05/2025 a 06/06/2025, no site: <https://pot.maceio.al.gov.br/> ou na sede da ALURB.

7.2. As pessoas em situação de rua ou residentes em abrigos, poderão realizar as inscrições presencialmente na sede da ALURB, no endereço Rua Cel. Pedro Lima - Jaraguá, Maceió - AL, CEP 57022-220.

7.3. Qualquer dúvida sobre os documentos necessários a realização da inscrição poderá ser solucionada junto a Comissão de Apoio, no endereço Rua Cel. Pedro Lima - Jaraguá, Maceió - AL, CEP 57022-220. Telefone: (82) 3312-5380.

8. DAS HABILITAÇÕES

8.1. A habilitação para a primeira fase será realizada na seguinte ordem:

- a) Preferência aos inscritos em situação de rua ou em situação de abrigo;
- b) Por ordem de inscrição.

8.2. A habilitação para a segunda será realizado por meio de avaliação psicossocial;

8.3. A lista dos inscritos habilitados será divulgada até o dia 13/06/2025, no site <https://maceio.al.gov.br/secretarias-e-orgaos/alurb>.

8.4. O prazo para apresentação de Recurso será entre os dia 16/06/2025 e 17/06/2025, por meio do e-mail: alurbcuidandodopraca@gmail.com.

8.5. O Resultado final será publicado no site no site <https://maceio.al.gov.br/secretarias-e-orgaos/alurb> no dia 20/06/2025.

8.6. Os habilitados serão convocados para assinarem o Termo de Compromisso.

9. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1. Os benefícios e atividades previstos neste programa terão a duração e até 12(doze) meses, podendo ser prorrogados por mais 12 (doze) meses, a critério da coordenação do Programa e mediante prévia anuência do órgão ou entidades conveniadas ou parceiras em que estiverem sendo realizadas as atividades práticas, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas as cláusulas do Termo de Compromisso e Responsabilidade.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

10.1 Eventuais omissões serão tratadas diretamente pelas Secretarias e Autarquia envolvidas na seleção, obedecendo sempre a Lei de regência e o decreto regulamentador.

10.2. Este edital poderá ser alterado, mediante interesse justificado da Administração Pública, devendo, quaisquer eventuais alterações serem dada a devida publicidade.

10.3. O ato de inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital de Seleção Pública Simplificada, em relação às quais não caberá alegação de desconhecimento.

10.4. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do certame, anulando-se todos os atos decorrentes, não o eximindo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

10.5. Eventuais dúvidas ou impugnações deverão ser remetidas eletronicamente ao seguinte e-mail alurbcuidandodapraca@gmail.com. A dúvida deve ser precisa e fundamentada, sob pena de não ser conhecida, e será respondida em até 5 dias úteis, prazo que pode ser prorrogada a critério da Administração.

Maceió/AL, 26 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMTES
FLAVIO JOSE BALTAR MAIA FILHO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB
MOACIR TEÓFILO NETO